PROTOCOLO
[illegible]

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3268-3128
Processo N°: 006507/2017 - Data: 06/09/2017 - 13:25:58
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTOGRAFO
Grupo: LEGISLATIVO
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 1342021029165/2017
Setor: [illegible]

LEI Nº

Autógrafo n.º 21/2017
Projeto de Lei Complementar nº 5/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 5/2017, de autoria do Poder Executivo que *"Dispõe Sobre a Alteração da Lei Municipal nº 1.022/2002."*, expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º Fica incluído no Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.022/2002, os §§ 1º e 2º e transformado o Parágrafo único em § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º – Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, os contribuintes residentes em área rural do Município de Domingos Martins.

§ 2º – A isenção de que trata o § 1º não se aplica a aglomerados urbanos situados em área rural servidos de iluminação pública e a condomínios, loteamentos fechados ou similares.

§ 3º – Equipara-se ao contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil ou, ao possuidor a qualquer título de imóvel não edificado."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de setembro de 2017.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO [illegible]
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário